PUBLICADO EM
17/12/2010 no jornal
Bol. Leg 252

LEI Nº 2266/2010

Súmula: Reverte ao patrimônio imóveis urbanos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1° Reverte ao patrimônio público municipal os imóveis constantes da matrícula nº 23.132, originária da matrícula 681, localizados na Vila Rio Branco, doados à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR.

Art. 2° Revogam-se expressamente as Leis n° 1396/2005 e n° 1541/2006 e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 16 de dezembro de 2010.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL